

**Presidência****RESOLUÇÃO Nº 442, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a Resolução CNJ nº 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Plenário do CNJ no procedimento de Ato Normativo nº 0001981-59.2021.2.00.0000, na 98ª Sessão Virtual, realizada em 17 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar ao art. 3º, § 1º da Resolução CNJ nº 349/2020, o inciso VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º .....

VI – o Conselheiro coordenador do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

**RECOMENDAÇÃO Nº 126, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Recomendar aos Tribunais de Justiça a adoção de medidas com vistas à implementação da Resolução CNJ nº 345/2020, bem como à priorização da digitalização dos processos físicos na competência especializada da Infância e da Juventude.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988);